LEI COMPLEMENTAR Nº 158, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera o Anexo I – Mapa de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano, e Anexo II – Ocupação do Solo, da Lei Complementar nº 106, de 25 de setembro de 2019, que dispõe sobre o Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Perímetro Urbano do Município de Chopinzinho.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.
Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Complementar nº 005/2024, de autoria do Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

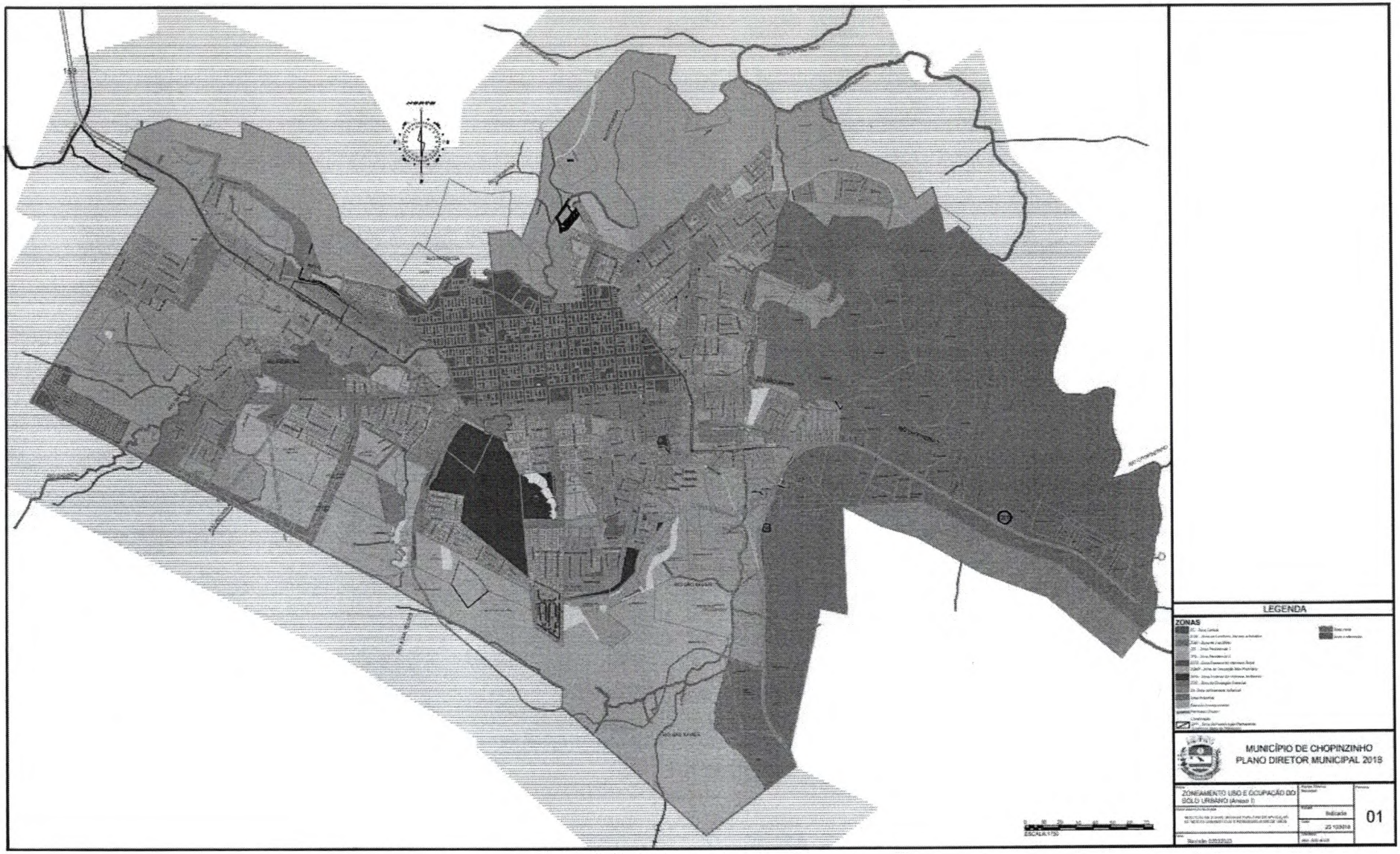
Art. 1º Fica alterado o Anexo I – Mapa de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Anexo II – Ocupação do Solo, da Lei Complementar nº 106, de 25 de setembro de 2019, passando a vigorar conforme os anexos integrantes da presente Lei Complementar.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO-PR, 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – **AMP**
SIGPUB – Sistema Gerenciador de Publicações Legais
EDIÇÃO Nº 3276 de 18/12/2024


LEGENDA
ZONAS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
PLANO DIRETOR MUNICIPAL 2018
ZONEAMENTO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO (Anexo I)
Indicada
01

ANEXO II – OCUPAÇÃO DO SOLO (ÍNDICES URBANÍSTICOS)

	Zonas	Taxa de Ocupação Máxima (%)	Coef. de Aprov. Mínimo	Coef. de Aprov. Básico	Coef. de Aprov. Máximo	Altura Máxima (m.)	Área Mínima (m²)	Testada Mínima (m)	Recuo Mínimo (m)	Afastamento mínimo lateral e de fundos (m) (*5) (*6) (*9)	Taxa de Permeabilidade (%)
ZC	Zona Central	80 (*7)	0,1	9,6	9,6	40,00	480,00	12,00	0,00	h/12 (*3)	15,00 (*7)
ZCSI	Zona de Comércio, Serviços e Indústria	80 (*7)	0,1	6,4	6,4	28,00	450,00	12,00	0,00 (*1)	h/12 (*3)	15,00 (*7)
ZUM	Zona de Uso Misto	70	0,1	2,8	2,8	23,00	450,00	12,00	0,00	h/8 (*3)	15,00
ZR-01	Zona Residencial 01	70	0,1	2,8	2,8	16,00	450,00	12,00	3,00	h/8 (*2)	15,00
ZR-02	Zona Residencial 02	60	0,1	1,2	1,2	10,00	300,00	12,00	3,00	h/8 (*2)	15,00
ZI	Zona Industrial	60 (*8)	0,1	2,0	2,0	16,00	1.000,00	20,00	5,00 (*1)	3,00	20,00 (*8)
ZEIS	Zona Especial de Interesse Social	60	0,1	1,0	1,0	10,00	200,00	10,00	2,00	1,50 (*4)	25,00
ZPP	Zona de Preservação Permanente	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
ZOE	Zona de Ocupação Especial	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
ZEIA	Zona de Especial de Interesse Ambiental	10	X	0,2	0,2	10,00	5.000,00	25,00	5,00	3,00	80,00
ZONP	Zona de Ocupação Não Prioritária	60	X	1,2	1,2	10,00	1.200,00	24,00	5,00	3,00	15,00
ZEIT	Zona Especial de Interesse Turístico	20	X	0,4	0,4	10,00	1.000,00	20,00	5,00	1,50	65,00